

RESOLUÇÃO Nº 38/2013 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03 E 13.959/2007 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. A Lei Complementar Nº. 141, datada de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
4. O Processo nº 13135159 1/SEPLAG/SESA de 12.08.2013, instruído com o Termo de Audiência lavrado em 05.08.2013 em Fortaleza, entre o Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde Pública, a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Secretaria Municipal de Saúde do Crato, que teve como pauta a discussão do custeio do Hospital São Raimundo,
5. O Ofício nº 2422/2013/GABSEC de 26 de agosto de 2013 em que o Secretário de Saúde solicita a inclusão do Hospital São Raimundo, do Crato, no elenco de hospitais a serem beneficiados com recursos do Tesouro do estado, com valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente a uma clínica pediátrica, conforme a Resolução nº 15/2013/CESAU de 29.04.2013;
6. A Resolução Nº. 15/2013/CESAU de 29 de abril de 2013 que aprova os critérios de seleção dos Hospitais na classificação de Estratégicos a serem beneficiados com os recursos do Tesouro do Estado;
7. O Parecer Técnico/Recomendação Nº 15/2013 de 02.09.2013, das Câmaras Técnicas: de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CANOAS/CESAU e de Orçamento e Finanças/CTOF/CESAU
8. A deliberação em sua 376ª Reunião Ordinária realizada em 09 de setembro de 2013.

RESOLVE:

1. Aprovar a inclusão do Hospital São Raimundo, do Crato, no elenco de hospitais a serem beneficiados com recursos do Tesouro do estado, com valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) correspondente a uma clínica pediátrica.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 09 de setembro de 2013.

João Marques de Farias
Presidente do CESAU

Raimundo Farias Martins Amorim
Vice-Presidente

Haroldo Jorge de Carvalho Pontes
Secretário Geral

Nina Girão e Lima
Secretária Adjunta